



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2017.

PARECER nº 275/2017

Emenda Modificativa de nº CM-025/2017

Ao Projeto de Lei Ordinária nº CM - 055/2017

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-025/2017, de autoria do nobre Vereador **Edson Sousa**, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-055/2017, de autoria do nobre Vereador **Cleitinho Azevedo**, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos no município de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 203, II, parágrafo único I, e 165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, 100 e ss. da LOM, c/c art. 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Modificativa de nº CM-025/2017, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº CM-055/2017.

Divinópolis, 07 de Julho de 2017.

Rodrigo Kaboja
Vereador - Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador – Presidente

Josafá Anderson
Vereador – Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289